

EDITAL N.º 44/2019 – GS/SEED

Ementa: Estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção dos servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica no ano de 2019.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e tendo em vista o contido no Art. 29 da Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008, o disposto no Decreto Estadual n.º 5.931, de 17 de setembro de 2012, na Resolução n.º 3.052 – GS/SEED, de 2 de julho de 2018, e no protocolo n.º 15.916.173-0,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **Concurso de Remoção QFEB 2019**, para os ocupantes dos cargos de Agente Educacional I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, conforme o disposto no Art. 6.º, da Resolução n.º 3.052 – GS/SEED, de 2018.

1. O Concurso de Remoção será realizado em **processo único de remoção para instituição de ensino**, que abrangerá três etapas distintas:
 - 1.1 A Primeira Etapa contemplará remoção dentro do município de lotação;
 - 1.2 A Segunda Etapa contemplará remoção entre municípios do mesmo Núcleo Regional de Educação de lotação;
 - 1.3 A Terceira Etapa contemplará remoção entre municípios de Núcleos Regionais de Educação diferentes.
2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Inscrições: das 9h do dia 08/08/2019 até as 17h do dia 14/08/2019.
Resultado Preliminar: 19/08/2019, até as 18 horas.

Recurso: das 9h do dia 20/08/2019 até as 17 horas do dia 21/08/2019, na forma e local previstos no item 15 e seus subitens.

Resultado Final: 02/09/2019, até as 18 horas.

3. As vagas encontram-se discriminadas em relatório que integra o presente Edital.

3.1 O relatório de vagas encontra-se organizado por área de concurso e número de horas disponíveis em cada instituição de ensino integrante deste Processo.

3.2 Constituir-se-á vaga para remoção a carga horária de 40 (quarenta) horas

3.2.1 A disponibilidade de vagas estará condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, na mesma instituição de ensino que atenda em mais de um turno.

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do *site*: www.educacao.pr.gov.br, mediante escolha de vagas, de acordo com a área de concurso.

4.1 Para efetuar a inscrição é necessária a utilização de senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do candidato.

4.2 O servidor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la automaticamente na página de acesso, deverá solicitá-la até as 15h do dia 14/08/2018, por intermédio do “Fale Conosco”, na mesma página.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.

5. A escolha de vagas será feita por meio da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (uma) **até, no máximo**, 10 (dez) instituições de ensino, relacionadas conforme a ordem de prioridade.

5.1 Os servidores com lotação no município (sem lotação em instituição de ensino), ao se inscreverem, além das suas indicações, terão a 11.^a (décima primeira) opção já preenchida no formulário, obrigatoriamente no município de sua lotação.

5.1.1 A 11.^a (décima primeira) opção se refere a qualquer instituição de ensino do município de lotação do candidato, que possua vaga no momento do processamento.

5.1.2 A SEED inscreverá automaticamente na 11.^a opção todos os servidores lotados no município (sem referência a nenhuma instituição de ensino), que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção.

5.2 O candidato poderá selecionar instituições de ensino pertencentes a municípios diferentes e, também, a Núcleos Regionais de Educação diversos, sendo de sua inteira responsabilidade as escolhas realizadas.

5.3 A inscrição somente será efetivada após a confirmação por meio da mensagem: “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.

6. Durante o período de inscrição será permitido ao servidor fazer a exclusão de sua inscrição.

6.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição durante o período da inscrição.

7. O candidato também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não conste vaga no relatório, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro servidor.

8. O servidor que foi afastado de uma instituição de ensino por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção para a referida instituição enquanto perdurar a determinação do afastamento previsto no processo.

9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

10. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

11. Para fins de classificação será considerado o tempo de serviço e a assiduidade.

11.1 Para a avaliação do tempo de serviço serão computados os dias trabalhados em caráter efetivo no vínculo QFEB, considerando a data de início do exercício na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, no cargo pelo qual se inscreveu, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos que não

estejam especificados no Art. 128 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

11.2 Para fins de avaliação da assiduidade, serão descontadas as ausências injustificadas desde o início do exercício no cargo pelo qual o servidor se inscreveu.

12. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate:

1.º Tempo de serviço em caráter efetivo no vínculo QFEB em instituição de ensino da zona rural da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná;

2.º Tempo de serviço, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná na linha funcional inscrita;

3.º Tempo de serviço na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná nos vínculos QFEB, QPPE, QG, CLAD, PEAD, READ, TERC e ADEJA;

4.º Maior classe;

5.º Maior idade.

13. Serão removidos os servidores melhor classificados que efetuaram sua inscrição de acordo com a ordem de prioridade de instituições de ensino elencadas, respeitando as etapas mencionadas no item 1 do presente Edital.

13.1 Todas as inscrições na 11.ª opção serão processadas simultaneamente, respeitada a classificação dos participantes.

14. O resultado preliminar do Concurso de Remoção, será divulgado até as 18 horas do dia 19/08/2019 no *site*: www.educacao.pr.gov.br.

15. O servidor poderá interpor recurso devidamente fundamentado, **exclusivamente via internet**, das 9 horas do dia 20/08/2019 até as 17 horas de 21/08/2019, por meio do *site*: www.educacao.pr.gov.br.

15.1 O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

15.1.1 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

15.2 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos servidores não inscritos no processo.

- 16.** O **Resultado Final** do processo será divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br, até as 18 horas do dia 02/09/2019 e a relação dos servidores removidos será publicada em Diário Oficial.
- 17.** A remoção é de caráter irrevogável, sendo assim, após a publicação do resultado final, o servidor removido deverá imprimir no *site* o Comprovante de Remoção Efetivada e tomar exercício em seu novo local de lotação na data de 30/09/2019.
- 18.** As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 30/09/2019.
- 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Educação e do Esporte.

Curitiba, 29 de julho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral Interino
Delegação de Competência/Res. n.º 2.064/2019 – GS/SEED